



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00012/2025

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021

BENS DE CONSUMO/PERMANENTE

Processo Administrativo nº 0023018/2025

Termo de Referência nº SEPLAG/00012/2025

Órgão: SEPLAG

Número da Unidade Orçamentária: 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Unidade Administrativa Demandante:SAAS/SUAD

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de café Torrado Moído, Tipo Superior/Premium, torra média, com selo do programa de qualidade ou laudo técnico atendendo todas as características do tipo para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão e suas unidades administrativas, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.

HASH: 386ff9e38c94e3e61cf590fae8ca2b0f16294fa575b6c12d5eb92bd34c02c6. Juntado em 29/10/2025 15:55:28 por FRANCISLENE BENEVIDES.

Documento assinado digitalmente, válido em todo o território brasileiro e internacional, conforme a Lei nº 8.935/94, assinado por: FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES em 29/10/2025, FERNANDA DA CRUZ COELHO em 29/10/2025, EULIANE ROSA FERIANDES DE ABREU E BEZERRA em 31/10/2025, BÁSILIO BEZERRA DA SILVA em 31/10/2025, SANTOS em 29/10/2025.



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 31/10/2025 às 11:26:00.

Documento Nº: 31757117-8207 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31757117-8207>

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00012/2025

Único	1	0016498	CAFÉ - TIPO: TORRADO E MOIDO; CLASSIFICAÇÃO: O: SUPERIOR OU PREMIUM; TORRA: MÉDIA; PACOTE: 500G; EMBALADO A VÁCUO; GRÃO: PREDOMINANT EMENTE ARÁBICA (MÍNIMO DE 90% DE GRÁOS DA ESPECIE COFFEA ARABICA); PRODUTO CONTER ATÉ 10% DE GRÁOS DE COFFEA CANEPHORA (ROBUSTA); REQUISITOS: O PRODUTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMEN TE AOS REQUISITOS DE IDENTIDADE, PUREZA, RASTREABILID ADE E AUSÉNCIA DE ADITIVOS.	1 - PACOTE	2.482,00	28,00	69.496,00	69.496,00
Total (R\$):					28,00	69.496,00	69.496,00	

1.2. O café fornecido além de atender as especificações do item 1.1 e item 6 também deverá ter selo ABIC (mínimo 6,0 pontos) ou laudo técnico equivalente,conforme especificações do TR nº 27/2025, MARCA OFERTA:CAFÉ ROSA NEGRA IMPERIAL SUPEIROR/500G.

1.3. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, por se tratar de produto com características usuais de mercado.

HASH: 386ff8e38c34e3e61df590faac8ca2b6f18294fa575c6c12d8ebbd92bd34c02c6. Juntado em 29/10/2025 15:55:26 por FRANCISLENE BENEVIDES.

Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10050 / GST - 31/10/2025 às 11:26:00.
Documento Nº: 31757117-8207 - consulta à autenticidade em
<https://www.siqadoc.mt.gov.br/siqadex/public/app/autenticar?n=31757117-8207>



SEPLAGCAP202563857A

G-63VV-Y4Q Assinado por: FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES em 21/10/2025, FERNANDA DA CRUZ COELHO em 21/10/2025, ELIANE ROSA GOMES em 21/10/2025.

四

SIGA >



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPI AG/00012/2025

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1525/2022.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 69.496,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais), conforme custo apostado na tabela acima.

1.6. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. O fornecimento do gênero será entrega única

2. VIGÊNCIA DA CONTRATACÃO

2.1.O prazo de vigência desta contratação é de 12 meses, contados da assinatura deste Termo, atendidos os requisitos descritos nos incisos I a III, caput do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, no exercício de suas atribuições administrativas e visando assegurar a adequada manutenção das atividades institucionais, apresenta a presente justificativa para a aquisição de café em pó, considerando a necessidade de garantir condições apropriadas de atendimento, hospitalidade e suporte aos servidores, gestores, autoridades e público em geral que diariamente utilizam os serviços desta Pasta.

O fornecimento de café em pó é um insumo básico e de consumo contínuo, cuja utilização está diretamente vinculada à rotina diária da Administração Pública, especialmente em setores administrativos, reuniões, capacitações, visitas técnicas e

HASH: 386ff8e38c84e3e61df500faac8ca2b6f18294fa575c6c12d6ebbb92bd34c02c6. Juntado em 29/10/2025 15:55:26 por FRANCISLENE BENEVIDES



A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. It is used to identify the specific book or document, with the identifier 'SSEPLAGCAP202563857A' encoded within its bars.

SIGA >



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10050 / GST - 31/10/2025 às 11:26:00.
Documento Nº: 31757117-8207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadec.mt.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=31757117-8207>



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00012/2025

eventos institucionais. Além de contribuir para a manutenção do bem-estar dos servidores, o item colabora para a criação de um ambiente de trabalho adequado e para a boa qualidade do atendimento prestado pela Secretaria.

Cumpre registrar que a Ata de Registro de Preços nº 013/2025/SEPLAG, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2025-1/SEPLAG – REPETIÇÃO, contemplava a aquisição de café em pó para esta Pasta. Na sequência, esta Secretaria por meio da Secretaria Adjunta Sistêmica da SEPLAG formalizou o termo de contrato nº 056/2025/SEPLAG na data de 28/08/2025 decorrente da utilização da referida Ata, com o objetivo de atender às demandas da SEPLAG, publicado em extrato no Diário Oficial em 01/09/2025. A execução do contrato se deu após a expedição e entrega da respectiva Ordem de Fornecimento em 04/09/2025, determinando um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega do produto.

Contudo, a Secretaria por meio do fiscal do contrato, foi comunicada pelo ex-responsável técnico da empresa Patrocínio Comércio e Distribuição de Produtos Ltda., com envio de documento denominado 'Orientação técnica' datado de 17/09/2025, solicitando a análise do produto 'café' por laboratórios credenciados, especialmente no que diz a pureza, contaminação de químicos e microbiológicos, tendo em vista o conteúdo do Termo de Auto de Infração nº 666661 emitido pela Vigilância Sanitária e Ambiental do Município de Goiânia/GO, onde determina que a empresa realize o descarte de toda a matéria-prima (café em grão), pois foi constatado o armazenamento em embalagens impróprias. A denúncia foi formalizada pelo ex-responsável técnico da empresa, a qual apresentou elementos que demonstraram irregularidades, culminando na interdição da empresa vencedora do certame, conforme documentos comprobatórios anexados ao processo.

Assim, foi emitido comunicado pela Coordenadoria de Autorização e Registro de Preços em 08/10/2025, sendo a referida Ata cautelarmente suspensa em razão da constatação da Vigilância Sanitária e Ambiental do Município de Goiânia/GO, que identificou a ausência de Alvará de Autorização Sanitária por parte da empresa

Documento assinado digitalmente válido em https://sigadoc.mt.gov.br/autenticar/validar/CKH1M0B6489VvV7y4Q. Assinado por: FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES em 29/10/2025, FERNANDA DA CRUZ OELHO em 29/10/2025, FERNANDA SANTOS SOUZA BENEVIDES em 29/10/2025, FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES em 29/10/2025, FERNANDA DE ABREU JUAREZ em 31/10/2025, BÁLIO BIZERRA SULIAPE ÁS S SANTOS em 29/10/2025.



SEPLAGCAP22533557A



Hash: 380ff9e38c94e3e61df590fae8ca2b0f16294fa575c0c12d5eb92bd34c02c6. Juntado em 29/10/2025 15:55:28 por FRANCISLENE BENEVIDES.

Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 31/10/2025 às 11:26:00.
Documento Nº: 31757117-8207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadex/public/app/autenticar?n=31757117-8207>

SIGA





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00012/2025

Documento assinado digitalmente válido em https://sigadoc.mt.gov.br/publico/verificardigital/44KH1M96469VvV74Q. Assinado por: FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES em 29/10/2025, FERNANDA DA CRUZ OELHO em 29/10/2025, EULANE ROSA FERNADEDES DE ABREU EQUIEQUE em 31/10/2025, BÁSILIO BIZERRA FILHO em 31/10/2025, SANTOS em 29/10/2025.

4.1.1. Código SIAG: 0016498

4.1.2. Embalagem: 500g

4.1.2.1. Tipo: a vácuo

4.1.2.2. Unidade de medida: gramas

4.1.2.3. Material: o material da embalagem em contato direto com o café, deverá ser de material adequado e observando a legislação específica vigente.

4.1.2.4. Rótulo: deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a. Grupo: torrado e moído;

b. Informação da espécie de café com a expressão, conforme o caso, sendo permitida, adicionalmente, a informação da variedade do café;

c. Denominação de venda do produto, que será constituída da palavra "café", seguida da marca comercial, se houver;

d. Identificação do lote;

e. Nome empresarial, CNPJ ou CPF;

f. Ponto de torra ou a classificação da torra;

g. Prazo de validade;

h. Instruções de conservação, preparo e uso do alimento, quando necessário; e

i. Peso líquido.

4.1.3. Características de torrefação: correspondem ao ponto de torra e à classificação da torra que estão estabelecidas nas Legislações do MAPA.

4.1.4. Além de atender a legislação referente à rotulagem, o produto deverá seguir as normas vigentes referentes aos padrões microbiológicos, requisitos sanitários, limites de tolerância para matérias estranhas, entre outras emitidas pelos órgãos competentes.



Hash: 380ff9e38c94e3e61df590fae8ca2b0f16294fa575c6c12d5eb92bd34c02c6. Juntado em 29/10/2025 15:55:28 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 31/10/2025 às 11:26:00.

Documento Nº: 31757117-8207 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31757117-8207>

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00012/2025

Documento assinado digitalmente válido em https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/validar/validarCKH1M0B6489VvV74Q. Assinado por: FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES em 29/10/2025, FERNANDA DA CRUZ OELHO em 29/10/2025, FERNANDA SANTOS SOUZA BENEVIDES em 29/10/2025, FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES em 29/10/2025, BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES SANTOS em 29/10/2025.

5.3. Para viabilizar o processo de adesão, passamos a contemplar os requisitos legais citados:

(I). De modo a otimizar o processo de contratação, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Identificou-se a Ata de Registro de Preços nº 01/2025/SRPF-Acre, onde os produtos registrados atendem integralmente às necessidades da SEPLAG, sendo assim, sua escolha, motivada pela contemplação do objeto, atendendo plenamente às especificações técnicas e às condições necessárias para o fornecimento, além de já ter sido avaliado e aprovado por outro ente público, assegurando maior confiabilidade quanto à qualidade do objeto contratado, além de proporcionar celeridade e eficiência ao atendimento das demandas atuais.

(II). Uma pesquisa de preços foi realizada com base nos preços contratados por outros Órgãos, comprovando que os valores registrados na ata em questão são inferiores aos preços de mercado. Tal constatação evidencia que a adesão à Ata de Registro de Preços da Superintendência Regional da Polícia Federal do Acre é vantajosa para a Administração Pública, garantindo economia e racionalização de recursos.

(III). Por tratar-se que a SEPLAG não participou do certame, foi devidamente consultado o Órgão Gerenciador, respeitando o limite para solicitação de até 50% dos quantitativos registrados para os participantes da ata, com a obtenção da devida autorização. Houve manifestação expressa do fornecedor registrado da ata quanto à anuência para adesão, garantindo que não haverá prejuízo ao cumprimento das obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador.

5.4. Cumpridos os requisitos legais, a SEPLAG opta pela adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2025 da Superintendência Regional da Polícia Federal do Acre, em razão da economicidade, eficiência e celeridade que o procedimento proporciona, assegurando o pronto atendimento às necessidades públicas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



SIGA

Hash: 380ff9e38c94e3e61df590fae8ca2b0f18294fa575c0c12d5eb92bd34c02c6. Juntado em 29/10/2025 15:55:28 por FRANCISLENE BENEVIDES.

Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DE ENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 31/10/2025 às 11:26:00.
Documento Nº: 31757117-8207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31757117-8207>





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00012/2025

Documento assinado digitalmente e válido em todo o Brasil e em todo o mundo. Cód. CH-MORG-ENV/V-74Q. Assinado por: FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES em 29/10/2025, FERNANDA DA CRUZ COELHO em 29/10/2025, EULIANE ROSA

6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. **Sustentabilidade:**

6.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no Estudo Técnico Preliminar, devem ser observados os seguintes requisitos:

6.1.1.2. Necessidade real de consumo e possibilidade de redução do uso A contratação será realizada com base em consumo histórico, com estimativa ajustada à demanda real das unidades. A aquisição será única, de forma a evitar desperdícios e permitir a utilização do produto dentro do prazo de validade, promovendo o uso racional e eficiente dos recursos públicos;

6.1.1.2. Análise do ciclo de vida do produto considera-se o ciclo de vida completo do café, incluindo:

- Produção: prioriza-se café cultivado com práticas sustentáveis (ex: manejo responsável, uso racional da água, controle de resíduos);
- Distribuição: aquisição preferencial de fornecedores com logística otimizada e menor impacto ambiental;
- Uso: o café será consumido em ambiente institucional, com planejamento de quantidades para reduzir sobras e descartes;
- Descarte: embalagens deverão ser recicláveis ou compostas por material com percentual reciclado, permitindo descarte ambientalmente adequado.

6.1.1.3. Estímulo à oferta de produtos sustentáveis pelo mercado fornecedor O edital incentivará a participação de fornecedores que apresentem boas práticas de sustentabilidade, como produção orgânica, rastreabilidade da origem, uso de energia limpa no beneficiamento e adoção de critérios sociais em sua cadeia de produção. Isso estimula o setor a se alinhar com políticas de compras públicas



Documento assinado digitalmente e válido em todo o Brasil e em todo o mundo. Cód. CH-MORG-ENV/V-74Q. Assinado por: FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES em 29/10/2025, FERNANDA DA CRUZ COELHO em 29/10/2025, EULIANE ROSA

FERNANDA DA CRUZ COELHO em 29/10/2025, EULIANE ROSA

SIGA 

Hash: 386ff9e38c94e3e61cf590fae8ca2b0f16294fa575cb12d5eb92bd34c02c6. Juntado em 29/10/2025 15:55:28 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 31/10/2025 às 11:26:00.
Documento Nº: 31757117-8207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31757117-8207>



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00012/2025

sustentáveis.

6.1.1.4. Possibilidade de exigir certificações socioambientais reconhecidas será permitida a apresentação de certificações reconhecidas, desde que justificadas tecnicamente, tais como:

- Certificação orgânica (IBD ou equivalente);
- Selo de Comércio Justo (Fairtrade);
- UTZ Certified ou Rainforest Alliance, que comprovam sustentabilidade ambiental e condições dignas de trabalho na produção agrícola.

Tais certificações poderão ser exigidas ou aceitas como critério de pontuação técnica adicional, conforme diretrizes da IN SEGES nº 1/2010 e da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1.5. Verificação de normas e regulamentações específicas o produto deverá cumprir rigorosamente os padrões técnicos e sanitários estabelecidos por órgãos competentes, incluindo:

Documento assinado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/autenticar/validar/CKH-M0RGEWV/74Q. Assinado por: FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES em 29/10/2025, FERNANDA DA CRUZ COELHO em 29/10/2025, EULIANE ROSA FERIANDES DE ABREU JERÔMIE em 29/10/2025, BÁSILIO BEZERRA DA SILVA EM 29/10/2025, SANTOS OS SANTOS em 29/10/2025.



Hash: 380ff9e38c94e3e61cf590fae8ca2b0f16294fa575cb6c12d5eb92bd34c02c6. Juntado em 29/10/2025 15:55:28 por FRANCISLENE MOREIRA BENEVIDES.



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 31/10/2025 às 11:26:00.
Documento Nº: 31757117-8207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31757117-8207>

SIGA 



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00012/2025

Normativo / Norma Técnica	Aplicação / Observação
Portaria DAS nº 570/2022 (MAPA)	Padrão oficial de classificação do café torrado; plenamente aplicável e de observância obrigatória.
Instrução Normativa MAPA nº 16/2010	Define os padrões mínimos de qualidade do café torrado; plenamente aplicável e de observância obrigatória.
RDC nº 716/2022 (Anvisa)	Estabelece os requisitos sanitários gerais para o café; plenamente aplicável
RDC nº 724/2022 (Anvisa)	Define os padrões microbiológicos obrigatórios para alimentos; plenamente aplicável
RDC nº 429/2020 (Anvisa)	Regulamenta a rotulagem nutricional obrigatória de alimentos; plenamente aplicável.
Lei nº 14.133/2021 (arts. 5º e 11)	Aplicável na definição de critérios de economicidade e sustentabilidade nas contratações públicas.
ISO 10470:2004	Determinação de impurezas físicas em café torrado e moido; plenamente aplicável para controle de pureza.
ISO 20481:2008	Determinação do teor de cafeína por cromatografia líquida (HPLC); plenamente aplicável como parâmetro de qualidade química
Portaria CODEAGRO nº SG SP-11/2024 (SP) Apenas Referencial	Define padrões mínimos de qualidade para café superior; utilizada apenas como referência técnica, não sendo exigência federal obrigatória.
ABIC – PQC unificado 2023 – Apenas Referencial	Programa privado de certificação de qualidade, utilizado apenas como referência técnica. Não pode ser exigido de forma exclusiva, devendo ser aceitos laudos ou certificações equivalentes.

6.1.2. Indicação de marcas ou modelos

6.1.2.1. Como referência e sugestão, a presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas, característica, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

- a. 3 Corações (superior/premium).
- b. Melitta (superior/premium).
- c. Pilão (superior/premium).
- d. Pimpinela (superior/premium).

HASH: 386ff8e38c84e3e61df500faac8ca2b6f18294fa575c6c12d6ebbb92bd34c02c6. Juntado em 29/10/2025 15:55:26 por FRANCISLENE BENEVIDES

四

四

A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page, consisting of a series of vertical black lines of varying widths.

SEPI AGCAP202563857A

SIGA



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10050 / GST - 31/10/2025 às 11:26:00.
Documento Nº: 31757117-8207 - consulta à autenticidade em [www.tce.mt.gov.br](#)

Documento N° 31757117-8207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31757117-8207>



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- e. Santa Clara (superior/premium).
- f. Café do Ponto (superior/premium).
- g. Café Amárico (superior/premium).

6.1.2.2. Esclarece-se que a indicação das marcas acima tem caráter meramente referencial e visa garantir o padrão de qualidade do objeto contratado, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2.3. Serão aceitas outras marcas desde que comprovadamente apresentem qualidade igual ou superior às aqui referenciadas, conforme critérios técnicos de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.2.4. Vedação à Marcas Reprovadas

6.1.2.4.1. Fica vedada a contratação de marcas ou produtos que tenham sido objeto de reprevação por órgãos oficiais de controle de qualidade, como MAPA, ANVISA, Inmetro ou laboratórios acreditados, em decorrência de análises que identifiquem a presença de matérias estranhas, impurezas acima do limite permitido, resíduos de agrotóxicos, ou quaisquer condições que tornem o produto impróprio para o consumo humano.

6.1.2.4.2. A recusa também se aplica a marcas constantes em relatórios técnicos, notas de fiscalização ou autos de infração emitidos por órgãos públicos, que tenham identificado lotes contaminados, adulterados ou em desacordo com os padrões de pureza e segurança alimentar exigidos por norma específica.

6.1.2.4.3. A comprovação poderá se dar por meio de laudos laboratoriais, publicações oficiais, relatórios de análise pública ou boletins de fiscalização.

6.1.3. Da exigência de carta de solidariedade

6.1.3.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

63VV-Y4Q Assinado por: FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES em 21/10/2025, FERNANDA DA CRUZ COELHO em 21/10/2025, ELIANE ROSA

四

mento assinado digitalmen-

A standard linear barcode is positioned vertically on the right side of the page, consisting of a series of vertical black lines of varying widths.

SIGA ➤



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10050 / GST - 31/10/2025 às 11:26:00.
Documento Nº: 31757117-8207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=31757117-8207>

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00012/2025

6.1.4. Da exigência de amostra:

6.1.4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar somente será convocado para apresentação de amostra se o café ofertado não for reconhecido no mercado, não possuir informações verificáveis sobre sua qualidade e procedência ou houver dúvida fundamentada quanto ao atendimento das especificações exigidas.

6.1.4.2. Será exigida amostra do seguinte item:

- Ser composta por grãos no (mínimo de 90% de grãos da espécie Coffea arabica) podendo conter até 10% de grãos de Coffea canephora (robusta);
- Estar classificada como "superior" ou "premium", com base em critérios técnicos reconhecidos;
- Apresentar laudo técnico que comprove:
- Classificação mínima de 6,0 a 7,2 pontos em escala de Qualidade Global (conforme ABIC ou metodologia
- Bebida mole a dura, com acidez equilibrada e torra controlada;
- Ausência de impurezas, matérias estranhas e aditivos;
- Teor de umidade máximo de 5%;
- Rastreabilidade da origem (fazenda, cooperativa ou região produtora);
- Tipo de beneficiamento declarado (via úmida ou natural);
- Ter torra média, realizada no máximo 30 dias antes da entrega da amostra;
- Estar embalada em embalagem laminada a vácuo, selada, com rotulagem clara e legível, conforme a RDC nº 259/2002 da Anvisa;
- Apresentar validade mínima de 12 meses a partir da entrega;
- Incluir laudo de pureza e qualidade emitido por laboratórios técnicos especializados.

HASH: 386ff8e38c84e3e81df590faac8ca2b6f18294fa575c6c12d8eb92bd34c02c6. Juntado em 29/10/2025 15:55:26 por FRANCISLENE BENEVIDES

0633V-YX4Q. Assinado por: FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES em 21/10/2025, FERNANDA DA CRUZ COELHO em 21/10/2025, ELEANE ROSA.

卷之三



SEPLAGCAP202563857A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10050 / GST - 31/10/2025 às 11:26:00.
Documento Nº: 31757117-8207 - consulta à autenticidade em
<http://www.siaqad.mt.gov.br/siaqex/public/app/autenticar?n=31757117-8207>

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

6.1.4.3. Requisitos dos laudos técnicos:

Os laudos deverão ser emitidos por:

- Laboratórios de classificação e análise sensorial credenciados pelo MAPA, para avaliação de bebida, torra e defeitos;
- Laboratórios acreditados pelo Inmetro, conforme ISO/IEC 17025, para análises físico-químicas como pureza, umidade e cafeína.
- O café deverá apresentar nota global mínima de 7,5 pontos segundo metodologia SCA ou BSCA, aferida em laudo técnico emitido por profissional Q-Grader ou instituição oficial

6.1.4.4. Observação importante:

4.1.4.4.1. A certificação da ABIC (PQC) poderá ser aceita como comprovação de qualidade, mas não será exigida de forma obrigatória. Laudos técnicos equivalentes serão aceitos, desde que emitidos por entidades reconhecidas conforme descrito acima.

6.1.4.4.2. Não será considerada suficiente a simples rotulagem ou descrição comercial do produto como "superior" ou "premium" em sites ou embalagens de varejo. A ausência de comprovação técnica poderá implicar na exigência de apresentação de amostra para avaliação sensorial, pericial e documental.

6.1.4.4.3. Caso, após a análise sensorial da amostra por servidores designados localmente, haja qualquer indício ou percepção subjetiva de que o café apresentado não condiz com a classificação de "superior" ou "premium" alegada pela empresa e comprovada documentalmente, a Administração poderá adotar providência suplementar de verificação pericial.

6.1.4.4.4. Nesse caso, a amostra será encaminhada para unidade da Gerência de Patrimônio Materiais/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG, localizada na Sede da SEPLAG/MT, situada à Rua C, Bloco III, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP: 78049-005.

633Vv-Y4Q. Assinado por: FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES em 21/10/2025, FERNANDA DA CRUZ COELHO em 21/10/2025, ELIANE ROSA

卷四



SEPLAGCAP202563857A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10050 / GST - 31/10/2025 às 11:26:00.
Documento Nº: 31757117-8207 - consulta à autenticidade em www.tce.mt.gov.br/autenticidade - código de verificação: 31757117-8207

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00012/2025

6.1.4.4.5. O objetivo será verificar se o laudo emitido pela empresa realmente condiz com a qualidade efetiva do produto.

6.1.4.4.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s)Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste

6.1.4.4.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a resarcimento.

6.1.4.4.8. Após a divulgação do resultado final do certame, a amostra entregue não será devolvida tendo em vista que a quantidade solicitada para a análise corresponde ao peso do produto comercializado, ou seja, 500g sendo assim, acredita-se não compensar para o licitante a devolução restante do produto pós análise.

6.1.4.4.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.1.4.4.10. Caso a empresa fornecedora possua site institucional com informações detalhadas sobre o café ofertado, incluindo a origem, laudos técnicos, certificações de qualidade, autenticidade e rastreabilidade, e essas informações estejam em conformidade com os requisitos técnicos descritos neste Termo de Referência, o produto poderá ser aceito mediante validação. A veracidade das informações poderá ser confirmada por meio de consulta a plataformas oficiais como o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), Associação Brasileira da Indústria de Café (ABIC) e outras fontes reconhecidas, a critério da Administração.

6.1.4.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Documento assinado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/autenticar/validar/CKH-MORGENVV74Q. Assinado por: FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES em 29/10/2025, FERNANDA DA CRUZ COELHO em 29/10/2025, EULIANE ROSA FERNADEDES DE ABREU BIZERRA em 29/10/2025, BÁSILIO BEZERRA DA MAFÃÄO DOS SANTOS em 29/10/2025.



Hash: 380ff9e38c94e3e61cf590fae8ca2b0f16294fa575c0c12d5eb92bd34c02c8. Juntado em 29/10/2025 15:55:28 por FRANCISLENE BENEVIDES.

Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 31/10/2025 às 11:26:00.
Documento Nº: 31757117-8207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadex/public/app/autenticar?n=31757117-8207>

SIGA 



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00012/2025

FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES em 21/10/2025, FERNANDA DA CRUZ COELHO em 21/10/2025, ELIANE ROSA

Segue Abaixo Quadro de Análise do Café Superior Premium

Crítério	Café Superior / Premium
Composição dos grãos	90% de grãos de espécie <i>Coffea arabica</i>), podendo conter até 10% de grãos de <i>Coffea canefora</i> (robusta), pouco defeitos (até 10%)
Classificação ABIC	Qualidade Global entre 6,0 e 7,2
Sabor e aroma	Sabor mais equilibrado, menos amargor , com aroma mais desenvolvido
Torrão	Média , preserva os óleos naturais e características do grão
Impurezas / aditivos	Livre de aditivos , com lodo de pureza
Certificações exigidas	Exige ABIC (PQC) ou laudos técnicos
Rastreabilidade da origem	Dever haver informação da origem (fazenda/região) – Poderá ser suprida com a utilização de QR Code ou outro identificador digital na embalagem do produto, contendo informações verificáveis sobre a origem do café (fazenda, cooperativa ou região produtora), data da torra, laudos técnicos, certificações e dados do lote.
Apresentação / embalagem	Embalagens laminadas a vácuo, seladas, com validade e lote visíveis
Validade mínima esperada	12 meses , com torra recente (ideal: até 30 dias antes da entrega)
Aceitação pelo consumidor	Alta aceitação, consumo completo, maior rendimento por litro preparado
Usos ideal	Ambientes institucionais, administrativos, recepções, onde se preza por qualidade e aroma

6.1.6. Subcontratação

6.1.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.1.7. Garantia da contratação

6.1.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

6.1.7.1.1.Tendo em vista que o objeto da contratação não é com cessão de mão de obra e não há complexidade na presente licitação, além disso a entrega dos gêneros será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

6.1.7.1.2.A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contrataente. Portanto, essa exigência vai de encontro a economicidade da contratação.

Do

A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. It is composed of vertical black lines of varying widths on a white background.

SIGA

112-SIM-220702-22-01-02-04-15/2022-02-21-21/20240045-1575-0-12-02-11/201121-02-0-1-António José 2201620205-15-55-00-000 FRANCISLENE BENNETT/1203



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10050 / GST - 31/10/2025 às 11:26:00.
Documento N°: 31757117-8207 - consulta à autenticidade em
<https://www.siaadm.mt.gov.br/siajax/public/app/autenticar?n=31757117-8207>



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00012/2025

6.1.7.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6.1.8. Reserva de cotas para ME/EPP

6.1.8.1. Padronização e Qualidade: O fornecimento de café premium exige uniformidade de marca, origem, torra e padrão sensorial. A divisão do objeto em cotas reservadas a diferentes fornecedores comprometeria a padronização, podendo resultar em produtos de qualidade variada e prejudicar a satisfação dos órgãos participantes.

6.1.8.2. Economia de Escala: O volume elevado da contratação permite ganhos de escala e melhores condições comerciais, o que seria inviabilizado com a fragmentação do fornecimento. A centralização favorece negociações mais vantajosas e reduz custos logísticos e administrativos.

6.1.8.3. Riscos Operacionais e Eficiência: O sistema IRP não prevê a criação automática de cotas reservadas, exigindo procedimento manual para cada item, o que, diante do número de órgãos e itens, demandaria tempo excessivo e aumentaria o risco de erros, atrasos e inconsistências, em afronta ao princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

6.1.8.4. A inclusão de margem de preferência para ME/EPP pode acarretar riscos operacionais relevantes, sobretudo quando a empresa vencedora não dispõe de estrutura logística compatível com as múltiplas localidades atendidas pelos órgãos participantes e pelo órgão gerenciador. A ausência de logística adequada pode levar à descontinuidade no fornecimento, descumprimento contratual e necessidade de aplicação de sanções administrativas.

6.1.8.5. Adicionalmente, a reserva compulsória de cotas para ME/EPP restringe a competitividade, impedindo a participação de empresas de maior porte em determinados lotes ou itens. Isso aumenta o risco de que duas empresas distintas se tornem vencedoras, elevando a complexidade operacional e a chance de

FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES em 21/10/2025, FERNANDA DA CRUZ COELHO em 21/10/2025, ELINE ROSA

卷二



SEPLAGCAP202563857A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10050 / GST - 31/10/2025 às 11:26:00.
Documento Nº: 31757117-8207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadec.mt.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=31757117-8207>

SIGA 2



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00012/2025

fornecimentos com padrões distintos de qualidade e desempenho.

6.1.8.6. Esse cenário contraria o entendimento consolidado no TCU, que recomenda o uso criterioso das reservas e cotas, especialmente quando houver risco de prejuízo à execução do objeto ou à economicidade do processo

7. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

Condições da Entrega

7.1. Prazo de execução

7.2. O produtos desta contratação será entrega única, até 15 dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

7.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência a justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.6. Local de execução.

7.7. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Gerência de Patrimônio Materiais/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG, localizada na Sede da SEPLAG/MT,situada á Rua C,Bloco III,Centro Político Administrativo,em Cuiabá/MT, CEP: 78049-005.

7.8. O café entregue deverá ter, no mínimo, 12 (doze) meses de validade restante a partir da data de entrega.

7.9. Forma de execução.

HASH: 386ff8e38c84e3e61df590faac8ca2b8f18294fa575c8c12d8ebb92bd34c02c6. Juntado em 29/10/2025 15:55:26 por FRANCISLENE BENEVIDES

Assinado por: FRANCISLENE MOREIRA SOUZA BEBEVIDES em 21/10/2025, FERNANDA DA CRUZ COELHO em 21/10/2025, ELIANE ROSA

SEPAGCAB2025618857A

SIGA >



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10050 / GST - 31/10/2025 às 11:26:00.
Documento Nº: 31757117-8207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadec.mt.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=31757117-8207>





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00012/2025

7.10. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

7.10.1. O transporte deverá ser realizado de forma adequada para o tipo específico de matéria-prima, cumprindo exigências a Portaria Ministerial 326 de 30/07/1997, CVS 5 de 09 de abril de 2013 e RDC 216 de 15 de setembro de 2004, não poderão estar em contato direto com o chão do veículo, necessitando conter pallets ou estrados, em material apropriado, não sendo permitido madeira nem o transporte conjunto com animais ou outros materiais que possam comprometer a qualidade do produto.

7.11. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.12. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.13. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.14. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma unica de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

7.15. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

63\N-YY4Q Assinado por: FRANCISLENE MOREIRA SOUTO SOUZA BENEVIDES em 21/10/2025, FERNANDA DA CRUZ COELHO em 21/10/2025, ELLANE ROSA

四



SEPLAGCAP2025633857A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10050 / GST - 31/10/2025 às 11:26:00.
Documento Nº: 31757117-8207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadec.mt.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=31757117-8207>

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00012/2025

Documento assinado digitalmente válido em https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/app/autenticar?ch=10050&sig=74Q. Assinado por: FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES em 29/10/2025, FERNANDA DA CRUZ COELHO em 29/10/2025, EULIANE ROSA FERIANDES DE ABREU E BEZERRA em 29/10/2025, BÁSILIO BEZERRA DA SILVA EM 29/10/2025, SANTOS em 29/10/2025.

7.16. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.16.1.Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

7.17. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.18.A qualidade dos gêneros deverá ser atendida conforme as especificações contidas nos requisitos da contratação.

7.18.1.Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.18.2.Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas nos requisitos da contratação,no edital e seus anexos, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

7.19. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.



SIGA

Hash: 380ff9e38c94e3e61cf590fae8ca2b0f16294fa575c0c12d5eb92bd34c02c6. Juntado em 29/10/2025 15:55:28 por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES.



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 31/10/2025 às 11:26:00.
Documento Nº: 31757117-8207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31757117-8207>



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SFPI AG/00012/2025

7.20. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8 .MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6%, XXIII, ALÍNEA "F", DA LEI N° 14.133, DE 2021).

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 7 deste termo de referência.

8.2. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

8.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5 de 2017).

8.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

HASH: 386ff8e38c84e3e81df590faac8ca2b6f18294fa575c6c12d8eb92bd34c02c6. Juntado em 29/10/2025 15:55:26 por FRANCISLENE BENEVIDES

FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES em 21/10/2025, FERNANDA DA CRUZ COELHO em 21/10/2025, ELINE ROSA

卷二

A standard 1D barcode is positioned vertically on the left side of the page. To its right, the text 'SEP AGCAP202563857A' is printed vertically, corresponding to the barcode's data.

SIGA >



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10050 / GST - 31/10/2025 às 11:26:00.
Documento Nº: 31757117-8207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigaoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autentica?n=31757117-8207>



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00012/2025

Documento assinado digitalmente válido em https://sigadoc.mt.gov.br/sigadex/validar/CHM08G489VvV74Q. Assinado por: FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES em 29/10/2025, FERNANDA DA CRUZ OELHO em 29/10/2025, FERNANDA SANTOS SOUZA BENEVIDES em 29/10/2025, FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES em 29/10/2025, BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES S. S. SANTOS em 29/10/2025.

8.2.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

8.2.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Hash: 380ff9e38c94e3e61df590fae8ca2b0f16294fa575c6c12d5eb92bd34c02c6. Juntado em 29/10/2025 15:55:28 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DE ENVOLVIMENTO SOCIAL L 10050 / GST - 31/10/2025 às 11:26:00.
Documento Nº: 31757117-8207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadex/public/app/autenticar?n=31757117-8207>

SIGA 



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00012/2025

9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura;

9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

9.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

9.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.16. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficarão a cargo dos seguintes servidores designados:

9.16.1. Gestor do contrato: **BRUNA FABRÍCIA DA SILVA**, matrícula nº 258119;

9.16.2. Fiscal: **VANESSA CAMILA SOUZA VIANA**, matrícula nº 301112;

9.16.3. Fiscal Substituto: **BRUNO FONTES DA SILVA**, matrícula nº 290836.

9.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer

HASH: 386ff8e38c84e3e81df590faac8ca2b6f18294fa575c6c12d8eb92bd34c02c6. Juntado em 29/10/2025 15:55:26 por FRANCISLENE BENEVIDES

Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10050 / GST - 31/10/2025 às 11:26:00.
Documento nr.: 31757117-8207 - consulta à autenticidade em
<https://www.siqadoc.mt.gov.br/siqadex/public/app/autenticar?n=31757117-8207>

Documento assinado digitalmente, válido em todo o território brasileiro e equivalente ao documento assinado em forma presencial. Ref.: M009429V. Válido. Assinado por FRANCISLINE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES em 21/10/2025, FERNANDA DA CRUZ COELHO em 21/10/2025, ELEIANE RODRIGUES em 21/10/2025.

A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. It consists of vertical black bars of varying widths on a white background.



SIGA





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00012/2025

Documento assinado digitalmente válido em https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/validar/CKH1M0B6489VvV74Q. Assinado por: FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES em 29/10/2025, FERNANDA DA CRUZ OELHO em 29/10/2025, FERNANDA SANTOS SOUZA BENEVIDES em 29/10/2025, FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES em 29/10/2025, BÁLIO BICEREA SULAMÁES S. OS SANTOS em 29/10/2025.

prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcelaicontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.5. O recebimento definitivo dos bens será realizado mediante verificação técnica e administrativa, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência e com base no Checklist de Verificação de Recebimento, que será utilizado como instrumento formal de conferência e avaliação. O recebimento somente será atestado após análise da conformidade do item entregue em relação às especificações exigidas, considerando aspectos como tipo, qualidade, validade, apresentação e demais características técnicas previstas, incluindo laudo de pureza e qualidade quando aplicável.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Hash: 380ff9e38c94e3e61df590fae8ca2b0f16294fa575c0c12d5eb92bd34c02c6. Juntado em 29/10/2025 15:55:28 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DE ENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 31/10/2025 às 11:26:00.
Documento Nº: 31757117-8207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31757117-8207>

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00012/2025

Documento assinado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?KH=M0B6489VvV74Q. Assinado por: FRANCISLENE MOREIRA SOUZA BENEVIDES em 29/10/2025, FERNANDA DA CRUZ OELHO em 29/10/2025, FERNANDA SANTOS SOUZA BENEVIDES em 29/10/2025, FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES em 29/10/2025, BÁSILIO BIZERRA FILHO em 29/10/2025, FERNANDES DE ABREU JQUEIROE em 29/10/2025, SANTOS em 29/10/2025.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "H", DA LEI N° 14.133, DE 2021).

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. 11.1. Visando maior celeridade e economia processual, a contratação em tela será realizada mediante adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2025 da Superintendência Regional da Polícia Federal do Acre, originada do Pregão Eletrônico nº 90003/2025.

11.1.1. Aquisição mediante adesão à Ata de Registro de Preços, usualmente denominada de "carona", encontra fundamento jurídico no artigo 86, §2º e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. Registra-se ainda que os procedimentos para adesão à Ata de Registro de Preços estão regulamentados no Decreto Estadual nº 1.525/2022, mais precisamente no art. 213, incisos I e II.

Forma de fornecimento

11.2. O fornecimento do objeto será entrega única.

11.3. Habilitação jurídica:

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



SIGA



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 31/10/2025 às 11:26:00.

Documento Nº: 31757117-8207 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31757117-8207>



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00012/2025

Documento assinado digitalmente, válido em todo o Brasil e em todo o mundo, conforme Decreto nº 5.892, de 20 de junho de 2009, assinado por: FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES em 29/10/2025, FERNANDA DA CRUZ COELHO em 29/10/2025, EULIANE ROSA FERNADEDES DE ABREU BIZERRA em 29/10/2025, BÁSILIO BEZERRA DA SILVA EM 29/10/2025, SANTOS em 29/10/2025, FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES em 29/10/2025, FERNANDA DA CRUZ COELHO em 29/10/2025, EULIANE ROSA FERNADEDES DE ABREU BIZERRA em 29/10/2025, BÁSILIO BEZERRA DA SILVA EM 29/10/2025, SANTOS em 29/10/2025

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

11.3.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito



Documento assinado digitalmente, válido em todo o Brasil e em todo o mundo, conforme Decreto nº 5.892, de 20 de junho de 2009, assinado por: FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES em 29/10/2025, FERNANDA DA CRUZ COELHO em 29/10/2025, EULIANE ROSA FERNADEDES DE ABREU BIZERRA em 29/10/2025, BÁSILIO BEZERRA DA SILVA EM 29/10/2025, SANTOS em 29/10/2025, FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES em 29/10/2025, FERNANDA DA CRUZ COELHO em 29/10/2025, EULIANE ROSA FERNADEDES DE ABREU BIZERRA em 29/10/2025, BÁSILIO BEZERRA DA SILVA EM 29/10/2025, SANTOS em 29/10/2025

Hash: 386ff9e38c94e3e61cf590fae8ca2b0f16294fa575cb6c12d5eb92bd34c02c6. Juntado em 29/10/2025 15:55:28 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 31/10/2025 às 11:26:00.
Documento Nº: 31757117-8207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31757117-8207>

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00012/2025

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.3.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.11. A participação de empresas reunidas em consórcio não se mostra adequada para o presente pregão, tendo em vista que a natureza do objeto - fornecimento contínuo de café torrado e moído com padrão premium - exige padronização de marca, origem, torra, embalagem e qualidade sensorial. A execução por múltiplas empresas consorciadas comprometeria a uniformidade do produto, gerando variações indesejáveis e afetando diretamente a satisfação dos órgãos participantes.

11.4. Habilidação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Documento assinado digitalmente válido em https://sigadoc.mt.gov.br/public/app/autenticar?KH1M0B6489VvV74Q. Assinado por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES em 21/10/2025, FERNANDA DA CRUZ OELHO em 21/10/2025, EULANE ROSA FERNADEDES DE ABREU EOLIE em 31/10/2025, BÁLIO BIZERRA GUIMARÃES SANTOS em 29/10/2025.



Hash: 380ff9e38c94e3e61df590fae8ca2b0f18294fa575c0c12d5eb92bd34c02c6. Juntado em 29/10/2025 15:55:28 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 31/10/2025 às 11:26:00.

Documento Nº: 31757117-8207 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31757117-8207>

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00012/2025

11.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.5. Habilitação econômico-financeira:

11.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso ID;

11.5.2.1 Caso não tenha data de vigência expressa na Certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias após a emissão.

11.5.2.2 Caso não tenha data de vigência expressa na Certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias após a emissão.

Documento assinado digitalmente, válido 2 meses, emitido em 29/10/2025, destinatário: FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES em 29/10/2025, assinado por: FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES em 29/10/2025, FERNANDA DA CRUZ COELHO em 29/10/2025, FERNANDA DA CRUZ COELHO em 29/10/2025, ELIANE ROSA FERIANDES DE ABREU E BEZERRA em 29/10/2025, BASILIO BEZERRA DA SILVA em 29/10/2025.



Hash: 380ff9e38c94e3e61cf590fae8ca2b0f16294fa575c0c12d5eb92bd34c02c8. Juntado em 29/10/2025 15:55:28 por FRANCISLENE MOREIRA BENEVIDES.



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 31/10/2025 às 11:26:00.
Documento Nº: 31757117-8207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31757117-8207>

SIGA 



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00012/2025

Documento assinado digitalmente válido em https://sigadoc.mt.gov.br/public/app/autenticar?KH1M8G459Vv74Q Assinado por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES em 29/10/2025, FERNANDA DA CRUZ OELHO em 29/10/2025, FERNANDA SANTOS SOUZA BENEVIDES em 29/10/2025, EULANE ROSA FERNADEDES DE ABREU JERÔMIE em 31/10/2025, BÁSILIO BIZERRA FILHO em 31/10/2025, SANTOS em 29/10/2025.

11.5.2.3. Caso a certidão apresente data de vigência expressa pelo Cartório Distribuidor, essa prevalece sobre o subitem anterior.

11.3.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

11.5.3.1.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

11.5.3.2.CCaso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente;

Hash: 380ff9e38c94e3e61df590fae8ca2b0f16294fa575c6c12d5eb92bd34c02c6. Juntado em 29/10/2025 15:55:28 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 31/10/2025 às 11:26:00.
Documento Nº: 31757117-8207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31757117-8207>

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00012/2025

Documento assinado digitalmente, válido em todo o Brasil e equivalente a uma assinatura presencial. Assinado por: FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES em 29/10/2025, FERNANDA DA CRUZ COELHO em 29/10/2025, EULIANE ROSA FERNADEDES DE ABREU EIROEIRO em 29/10/2025, BÁSILIO BEZERRA DA SILVA em 29/10/2025, SANTOS em 29/10/2025.

11.5.4. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

11.5.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.5.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

11.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.8. No caso de licitante enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 966 c/c art.980-A do Código Civil e da Lei Complementar nº 123/2006, a exigência de capital mínimo ou patrimônio líquido será flexibilizada, considerando-se:

- a natureza jurídica simplificada e o limite de faturamento anual reduzido do MEI;
- a presunção legal de capacidade econômica limitada do microempreendedor, compatível com contratações de pequeno porte.

11.5.9. Nesses casos, poderá ser exigida apenas a demonstração de capacidade operacional mínima compatível com a parcela a ser executada, vedada a exigência de patrimônio líquido ou capital mínimo que inviabilize sua participação de forma desproporcional, nos termos do art. 5º, inciso II da LC nº 123/2006.

Qualificação técnica:

11.6. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou



Documento assinado digitalmente, válido em todo o Brasil e equivalente a uma assinatura presencial. Assinado por: FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES em 29/10/2025, FERNANDA DA CRUZ COELHO em 29/10/2025, EULIANE ROSA FERNADEDES DE ABREU EIROEIRO em 29/10/2025, BÁSILIO BEZERRA DA SILVA em 29/10/2025, SANTOS em 29/10/2025.

SIGA

Hash: 386ff9e38c94e3e61cf590fae8ca2b0f16294fa575cb6c12d5eb92bd34c02c6. Juntado em 29/10/2025 15:55:28 por FRANCISLENE BENEVIDES.

Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 31/10/2025 às 11:26:00.
Documento Nº: 31757117-8207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31757117-8207>





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00012/2025

Documento assinado digitalmente, válido em Mato Grosso, emitido em 29/10/2025, por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES em 29/10/2025, FERNANDA DA CRUZ COELHO em 29/10/2025, EULIANE ROSA

atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional, quando for o caso;

11.6.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.6.1.1. De fornecimento de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total/anual estimado para o gênero café.

11.6.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.6.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.6.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.6.5. Caso a empresa seja revendedor ou distribuidor do café ofertado na proposta, seja solicitado carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

11.7. Disposições Gerais sobre a Habilitação

11.7.1 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.7.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos



Documento assinado digitalmente, válido em Mato Grosso, emitido em 29/10/2025, por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES em 29/10/2025, FERNANDA DA CRUZ COELHO em 29/10/2025, EULIANE ROSA

FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES em 29/10/2025, FERNANDA DA CRUZ COELHO em 29/10/2025, EULIANE ROSA

SIGA

Hash: 386ff9e38c94e3e61cf590fae8ca2b0f16294fa575c0c12d5eb92bd34c02c6. Juntado em 29/10/2025 15:55:28 por FRANCISLENE MOREIRA BENEVIDES.

Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 31/10/2025 às 11:26:00.
Documento Nº: 31757117-8207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31757117-8207>





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00012/2025

por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.7.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 69.496,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais), conforme custo unitário apostado na tabela contida no item 1.1.

11.8.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.8.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Documento assinado digitalmente e válido em https://sigadoc.mt.gov.br/autenticar/CKH-MORG-ENV/V74Q. Assinado por: FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES em 29/10/2025, FERNANDA DA CRUZ COELHO em 29/10/2025, EULIANE ROSA FERNADEDES DE ABREU E BEZERRA em 29/10/2025, BÁSILIO BEZERRA DA SILVA EM 29/10/2025, SANTOS em 29/10/2025.



HASH: 380ff9e38c94e3e61cf590fae8ca2b0f16294fa575c0c12d5eb92bd34c02c6. Juntado em 29/10/2025 15:55:28 por FRANCISLENE BENEVIDES.

Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 31/10/2025 às 11:26:00.
Documento Nº: 31757117-8207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31757117-8207>

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00012/2025

11.8.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.8.5. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.8.6. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.9. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTO E MICROEMPREendedor INDIVIDUAL:

11.9.1. Considerando o valor total estimado da licitação do Pregão Eletrônico nº 90003/2025, a contratação não destinou tratamento preferencial ou cota exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

11.10. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

11.10.1. Considerando o descrito pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 9003/2025 e seus anexos, a contratação não possibilitou a participação de empresas reunidas em consórcios. Considerando o valor total estimado da licitação do Pregão Eletrônico nº 9003/2025, a contratação não destinou tratamento preferencial ou cota exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

11.11. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

11.11.1. Considerando o descrito pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 9003/2025 e seus anexos, a contratação possibilitou a participação de cooperativas.

HASH: 386ff8e38c84e3e61df590faac8ca2b8f18294fa575c8c12d8ebb92bd34c02c6. Juntado em 29/10/2025 15:55:26 por FRANCISLENE BENEVIDES

Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10050 / GST - 31/10/2025 às 11:26:00.
Documento Nº: 31757117-8207 - consulta à autenticidade em
<https://www.siqadoc.mt.gov.br/siqadex/public/app/autenticar?n=31757117-8207>

Documento assinado digitalmente, válido em <https://acuisico.com/sequia/mt.gov.br/boleto/pula/avaldam/KCh1M86g-43Wn-Y94Q>. Assinado por: FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES em 21/10/2025, FERNANDA DA CRUZ COELHO em 21/10/2025, ELEIAN ROSA



A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. It is used to identify the specific book or document.



Documento assinado digitalmente

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00012/2025

11.12. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1. O fornecedor será contratado por meio da realização de procedimento de adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 9003/2025 pertencente a Superintendência Regional da Polícia Federal do Acre , órgão gerenciador, realizado com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, onde a empresa C2 Comércio de Alimentos e Produtos Para Saúde Ltda – ME foi declarada vencedora do item correspondente ao objeto ora solicitado, com valor unitário previamente registrado.

15.2. Dessa forma, a Administração Contratante limitar-se-á a formalizar o pedido de fornecimento com base nos valores registrados na ARP e conforme anuência prévia da empresa e do Órgão Gerenciador, nos termos do § 2º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.12.12. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado.

15.3. O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta de aceite pela empresa, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

15.4. A proposta apresentada pela licitante deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editálicas e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

Assinado por: FRANCISLENE MOREIRA SOUTO BENEVIDES em 21/10/2025, FERNANDA DA CRUZ OELHO em 21/10/2025, EULANE ROSA

Docu

A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. To its right, the text 'SEPAGCAB2025618857A' is printed vertically, corresponding to the barcode's data.

SIGA



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10050 / GST - 31/10/2025 às 11:26:00.
Documento N°: 31757117-8207 - consulta à autenticidade em
<https://www.siajud.mt.gov.br/siajax/public/app/autenticar?n=31757117-8207>

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00012/2025

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UO:11101

Projeto/Atividade (Ação):2007

Programa:036

Unidade Gestora:

Fonte: 1.500.0000

13.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro

13.2. O café entregue deverá ter, no mínimo, 12 (doze) meses de validade restante

14. FAUAM

Liquidação

14.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do §2º do art. 7 da Instrução Normativa Sefaz/ME nº 77, de 2002.

14.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a impossibilidade de prorrogação, no caso de contratações documentadas de despesas

3W-WY4Q. Assinado por: FRANCISLENE MOREIRA SOUTO, BENEVIDES em 21/10/2025, FERNANDA DA CRUZ COELHO em 21/10/2025, EULANE ROSA



A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. It consists of a series of vertical black bars of varying widths on a white background. To the right of the barcode, the identifier 'SESEPLAGCAP202563857A' is printed in a small, black, sans-serif font.

卷之三

SIGA



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10050 / GST - 31/10/2025 às 11:26:00.
Documento Nº: 313757117-8207 - consulta à autenticidade em
<https://www.poderjudicial.mt.gov.br/autenticar/autenticacao?nro=313757117-8207>





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e

14.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICA para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

6393/V-Y4Q. Assinado por: FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA, BENEVIDES em 21/10/2025, FERNANDA DA CRUZ COELHO em 21/10/2025, ELEANE ROSA

Este documento assinado digitalmente, valide em <https://seplag.mt.gov.br/folhase-publicas/seplag/mt/validar/CKH-NX8G>



EPLAGCAP202563857A

卷八

SIGA



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10050 / GST - 31/10/2025 às 11:26:00
Papel: N° 301767340-8973777 - Ita - autenticidade.com

Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BEN
10050 / GST - 31/10/2025 às 11:26:00.
Documento N°: 24757417-2207, consulta à autenticidade em
www.tjmg.jud.br



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00012/2025

Documento assinado digitalmente, válido 2 meses a partir da emissão. Assinado por: FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES em 29/10/2025, FERNANDA DA CRUZ COELHO em 29/10/2025, EULIANE ROSA FERIANDES DE ABREU QUESADA em 29/10/2025, BÁSILIO BEZERRA DA SILVA em 29/10/2025, SANTOS em 29/10/2025.

14.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

14.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

14.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

14.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

14.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento



Hash: 386ff9e38c94e3e61cf590fae8ca2b0f16294fa575c0c12d5eb92bd34c02c6. Juntado em 29/10/2025 15:55:28 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 31/10/2025 às 11:26:00.
Documento Nº: 31757117-8207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31757117-8207>

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00012/2025

14.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.14.1.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

14.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

14.16. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

14.16.1. Não serão admitidas cessões de crédito não fiduciárias.

14.17. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

14.18. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a

63939V-Y44Q. Assinado por: FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA, BENEVIDES em 21/10/2025, FERNANDA DA CRUZ COELHO em 21/10/2025, ELIANE ROSA

三

A standard 1D barcode is positioned vertically on the right side of the page, consisting of a series of horizontal black lines of varying widths.

SEPLAGCAP20256385/A

HASH: 386f9c32c84c3b61df5f00fa2c9a2b6f18294fa575c6c12d8eb92bd134c02c6 - Injetado em: 29/10/2025 15:55:26 por FRANCISLINE BENEVIDES



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10050 / GST - 31/10/2025 às 11:26:00.
Documento Nº: 31757117-8207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadec.mt.gov.br/sigadec/public/app/autenticar?n=31757117-8207>

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00012/2025

Documento assinado digitalmente válido em https://sigadoc.mt.gov.br/public/app/autenticar?n=31757117-8207&verificador=KHM0B6489VvV74Q. Assinado por: FRANCISLENE MOREIRA SOUTO SOUZA BENEVIDES em 29/10/2025, FERNANDA DA CRUZ OELHO em 29/10/2025, FERNANDA SANTOS SOUZA BENEVIDES em 29/10/2025, FRANCISLENE MOREIRA SOUTO SOUZA BENEVIDES em 29/10/2025, BÁSILIO BIZERRA FILHO em 29/10/2025, FERNANDA DE ABREU QUEIROZ em 29/10/2025, FERNANDA SANTOS SOUZA BENEVIDES em 29/10/2025.

celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

14.19.O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

14.20.A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

15. REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/05/2025.

15.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



HASH: 380ff9e38c94e3e61df590fae8ca2b0f16294fa575c6c12d5eb92bd34c02c6. Juntado em 29/10/2025 15:55:28 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SOUTO SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 31/10/2025 às 11:26:00.
Documento Nº: 31757117-8207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31757117-8207>

SIGA 



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00012/2025

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. CONTRATO

16.1. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e no Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

HASH: 386ff8e38c84e3e61df590faac8ca2b6f18294fa575c6c12d6ebb92bd34c02c6. Juntado em 29/10/2025 15:55:26 por FRANCISLENE BENEVIDES



63\N-YY4Q Assinado por: FRANCISLENE MOREIRA SOUTO SOUZA BENEVIDES em 21/10/2025, FERNANDA DA CRUZ COELHO em 21/10/2025, ELLANE ROSA

卷四

SIGA >



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10050 / GST - 31/10/2025 às 11:26:00.
Documento N°: 31757117-8207 - consulta à autenticidade em
<https://www.siajudoc.mt.gov.br/siajudoc/public/app/autenticar?n=31757117-8207>



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00012/2025

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

16.3. Os prazos dos itens 16.1 e 16.2 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no contrato.

17. PREPOSTO

17.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

17.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

17.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

17.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

17.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

HASH: 386ff8e38c84e3e61df590faac8ca2b6f18294fa575c6c12d6eabb92bd34c02c6. Juntado em 29/10/2025 15:55:26 por FRANCISLENE BENEVIDES

FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BEENEVIDES em 21/10/2025, FERNANDA DA CRUZ COELHO em 21/10/2025, EUANE ROSA 633VV-Y4Q. Assinado por: FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BEENEVIDES em 21/10/2025, FERNANDA DA CRUZ COELHO em 21/10/2025, EUANE ROSA



SEPLAGCAP202563857A



SIGA >



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10050 / GST - 31/10/2025 às 11:26:00.
Documento N°: 31757117-8207 - consulta à autenticidade em
<https://www.siaadm.mt.gov.br/siajax/public/app/autenticar?n=31757117-8207>



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00012/2025

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6. O fornecimento será para atendimento das demandas da Seplag e suas unidades administrativas.

17.7. São atribuições do Preposto, dentre outras:

17.7.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato;

17.7.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante;

17.7.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante;

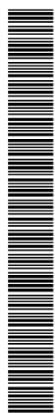
17.7.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;

17.7.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;

17.7.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais;

17.7.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

Documento assinado digitalmente válido em https://sigadoc.mt.gov.br/public/app/autenticar?n=KH1M0B6459VvV74Q. Assinado por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES em 21/10/2025, FERNANDA DA CRUZ OELHO em 21/10/2025, EULANE ROSA FERNADEDES DE ABREU JERÔMIE em 31/08/2025, BÁLIO BIZERRA GUIMARÃES SANTOS em 29/10/2025.



Hash: 380ff9e38c94e3e61df590fae8ca2b0f18294fa575c0c12d5eb92bd34c02c6. Juntado em 29/10/2025 15:55:28 por FRANCISLENE BENEVIDES.

Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 31/10/2025 às 11:26:00.
Documento Nº: 31757117-8207 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/public/app/autenticar?n=31757117-8207>

SIGA 



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00012/2025

17.7.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

17.7.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

17.7.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

17.7.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

17.7.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

17.7.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

18.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se

Documento assinado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/validar/CKH-MORGESNVV-Y4Q. Assinado por: FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES em 29/10/2025, FERNANDA DA CRUZ COELHO em 29/10/2025, EULIANE ROSA FERNADEDES DE ABREU QUESADA em 29/10/2025, BÁSILIO BEZERRA DA SILVA FILHO em 29/10/2025, SANTOS em 29/10/2025.



Hash: 386ff9e38c94e3e61cf590fae8ca2b0f16294fa575cb6c12d5eb92bd34c02c6. Juntado em 29/10/2025 15:55:28 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 31/10/2025 às 11:26:00.

Documento Nº: 31757117-8207 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31757117-8207>

SIGA 



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00012/2025

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 18.5.1.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 18.5.2.** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 18.5.3.** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 18.5.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 18.5.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 18.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 18.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 18.8.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a

Documento assinado digitalmente válido em https://sigadoc.mt.gov.br/public/app/autenticar?n=KH1M0B6489VvV74Q Assinado por: FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES em 29/10/2025, FERNANDA DA CRUZ OELHO em 29/10/2025, FERNANDA SANTOS SOUZA BENEVIDES em 29/10/2025, FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES em 29/10/2025, BÁLIO BICEREA QUILAPÃES S SANTOS em 29/10/2025.



Hash: 380ff9e38c94e3e61df590fae8ca2b0f18294fa575c06c12d5eb92bd34c02c6. Juntado em 29/10/2025 15:55:28 por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES.



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 31/10/2025 às 11:26:00.
Documento Nº: 31757117-8207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31757117-8207>

SIGA 



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00012/2025

segurança de pessoas ou bens de terceiros;

18.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

18.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

18.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

18.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

18.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

18.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

HASH: 386ff8e38c84e3e61df590faac8ca2b6f18294fa575c6c12d6ebb92bd34c02c6. Juntado em 29/10/2025 15:55:26 por FRANCISLENE BENEVIDES

Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10050 / GST - 31/10/2025 às 11:26:00.
Documento Nº: 31757117-8207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31757117-8207>



A standard linear barcode is positioned vertically on the right side of the page. It is composed of vertical black lines of varying widths on a white background.

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00012/2025

19.1. São obrigações do CONTRATANTE:

19.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

19.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

19.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas; Lici. Contrato XX (76604360) SEI 08220.001743/2025-81 / pg. 2

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

19.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

19.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

19.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

19.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

19.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

19.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

HASH: 386ff8e38c84e3e81df590faac8ca2b6f18294fa575c6c12d8eb92bd34c02c6. Juntado em 29/10/2025 15:55:26 por FRANCISLENE BENEVIDES

16639V-Y4Q. Assinado por: FRANCISLENE MOREIRA SOUTO BEBEVIDES em 21/10/2025, FERNANDA DA CRUZ COELHO em 21/10/2025, ELEANE ROSA

□

A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. To its right, the text 'SFPI AGCAP 202563887A' is printed in a small, black, sans-serif font.

SIGA >





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00012/2025

Documento assinado digitalmente válido em https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/validar/CHM08G489VvV74Q. Assinado por: FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES em 29/10/2025, FERNANDA DA CRUZ OELHO em 29/10/2025, FERNANDA SANTOS SOUZA BENEVIDES em 29/10/2025, FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES em 29/10/2025, FERNANDA DE ABRIQUEIROIE em 31/10/2025, BÁLIO BIZERRA FILHO em 31/10/2025.

19.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

20.1.1. Tendo em vista que o objeto da contratação não é com cessão de mão de obra e não há complexidade na presente licitação, além disso a entrega dos gêneros será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

20.1.2. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

20.1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

21. SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

HASH: 380ff9e38c94e3e61df590fae8ca2b0f18294fa575c0c12d5eb92bd34c02c6. Juntado em 29/10/2025 15:55:28 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 31/10/2025 às 11:26:00.
Documento Nº: 31757117-8207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31757117-8207>

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00012/2025

22. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

22.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

23. INFRASÇÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 .Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos, ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

23.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição

HASH: 386ff8e38c84e3e61df500faac8ca2b6f18294fa575c6c12d6ebbb92bd34c02c6. Juntado em 29/10/2025 15:55:26 por FRANCISLENE BENEVIDES



SEPLAGCAP202563857A

G-83VV-Y4Q. Assinado por: FRANCISLENE MOREIRA SOUTO SOUZA BELENIDES em 21/10/2025, FERNANDA DA CRUZ COELHO em 21/10/2025, ELIANE ROSA



SIGA



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10050 / GST - 31/10/2025 às 11:26:00.
Documento N°: 31757117-8207 - consulta à autenticidade em
<https://www.siaadm.mt.gov.br/siajax/public/app/autenticar?n=31757117-8207>



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00012/2025

de penalidade mais grave;

23.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "*,

"g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "C" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

23.3 Multa:

23.3.1. Moratória, para as infrações descritas no item "", de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

23.3.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

23.3.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento, ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso 1 do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

23.3.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h", de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

23.3.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "C", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

23.3.5. Compensatória, para a infração descrita na alínea "b", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

23.3.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea "d", de 1% (um por cento) a

63939V-Y44Q. Assinado por: FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA, BENEVIDES em 21/10/2025, FERNANDA DA CRUZ COELHO em 21/10/2025, ELIANE ROSA



SEPLAGCAP202563857A

HS-SM-286f2a28c24a3e61df5f00fa7a2a02b1b6f128294fa575c6c12d8b8bb92bd24c02c6 - Junta dia em: 29/10/2025 15:55:26 por FRANCISLINE BENEVIDES



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10050 / GST - 31/10/2025 às 11:26:00.
Documento Nº: 31757117-8207 - consulta à autenticidade em www.tce.mt.gov.br/autenticidade

SIGA 2



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00012/2025

Documento assinado digitalmente válido em https://sigadoc.mt.gov.br/autenticar/verificar/verificar?verificacao=KHM08G489VvV74Q Assinado por: FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES em 29/10/2025, FERNANDA DA CRUZ OELHO em 29/10/2025, ELIANE ROSA

3% (três por cento) do valor da contratação.

23.3.7. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a", de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

23.3.7.1. Enquadram-se nessa alínea, por exemplo: - Entrega de café fora do padrão estabelecido no Termo de -

Referência (torra incorreta, embalagens inadequadas, ausência de informações obrigatórias no rótulo);

23.3.7.2. Fornecimento com aroma, sabor, textura ou rendimento fora dos parâmetros mínimos exigidos;

23.3.7.3. Apresentação de amostras reprovadas e insistência no fornecimento em desacordo com as especificações técnicas.

23.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

23.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

23.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo

Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.²⁵

23.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Hash: 380ff9e38c94e3e61df590fae8ca2b0f18294fa575c0c12d5eb92bd34c02c6. Juntado em 29/10/2025 15:55:28 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 31/10/2025 às 11:26:00.
Documento Nº: 31757117-8207 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31757117-8207>

SIGA 



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00012/2025

23.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao

Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.10. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

23.11. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial, serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

23.11.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.11.1.1. A natureza e a gravidade da infracção cometida

23.11.1.2. As peculiaridades do caso concreto:

23.11.1.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.11.1.4 Os danos que dela provierem para o Contratante: e

23.11.1.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

23.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão

Assinado por: FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES em 21/10/2025, FERNANDA DA CRUZ COELHO em 21/10/2025, EULANE ROSA

mento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/licitacao-pub/validar/CKH-MX8G>



SEPLAGCAP202563857A

卷之三

SIGA



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10050 / GST - 31/10/2025 às 11:26:00.
Documento Nº: 31757117-8207 - consulta à autenticidade em
<https://www.signed.mt.gov.br/sigec/public/app/autenticar?n=31757117-8207>





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPI AG/00012/2025

- 24.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.
- 24.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- 24.4. Decreto Estadual nº 1.131, de 30 de setembro de 2021.
- 24.5. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 24.6. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 24.7. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 24.8. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- 24.9. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal
- 24.10. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- 24.11. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.
- 24.12. Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.**

25. PÚBLICO ALVO

25.1. Os bens a serem adquiridos destinam-se ao atendimento da Secretaria de Planejamento e Gestão e suas Unidades Administrativas.

26. ANEXOS

26.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

HASH: 386ff8e38c84e3e61df590faac8ca2b8f18294fa575c8c12d8ebb92bd34c02c6. Juntado em 29/10/2025 15:55:26 por FRANCISLENE BENEVIDES

63939V-Y44Q. Assinado por: FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA, BENEVIDES em 21/10/2025, FERNANDA DA CRUZ COELHO em 21/10/2025, ELIANE ROSA



SEP 14 2025 63857A



Docu

10

SIGA >



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10050 / GST - 31/10/2025 às 11:26:00.
Documento N°: 31757117-8207 - consulta à autenticidade em
<https://www.siaadm.mt.gov.br/siajax/public/app/autenticar?n=31757117-8207>



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00012/2025

26.2. Check-list

Elaborado por:

Francislene Moreira Santos Souza Benevides

Analista Desenv Econ Social I 10050
GST/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG

De acordo:

Fernanda da Cruz Coelho
Coodenadora de Patrimônio e Serviços
CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº SEPLAG/00012/2025 seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque

Hash: 386ff9e38c94e3e61cf590fae8ca2b0f16294fa575c0c12d5eb92bd34c02c6. Juntado em 29/10/2025 15:55:28 por FRANCISLENE BENEVIDES.

Documento assinado digitalmente, válido em Mato Grosso e em todo território brasileiro. Assinado por: FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES em 29/10/2025, FERNANDA DA CRUZ COELHO em 29/10/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 31/10/2025, BÁSILIO BEZERRA DA SILVA em 31/10/2025.



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL I 10050 / GST - 31/10/2025 às 11:26:00.
Documento Nº: 31757117-8207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31757117-8207>

SIGA